

EDITAL 133/2025 – CEAD/UFPI
RESULTADO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO: TUTOR A DISTÂNCIA			
NOME	CPF	RESULTADO DO RECURSO	PARECER
MARIA DAS GRAÇAS IVO DE ABREU	130. ***.***-72	INDEFERIDO	<p>O item 3.1 do Edital diz: “Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do e-mail devem conter o CPF do candidato e a função pleiteada (exemplos: 00000000000_TUTOR A DISTÂNCIA.pdf; ou 00000000000_TUTOR PRESENCIAL POLO ELESBÃO VELOSO.pdf). No corpo do e-mail devem constar obrigatoriamente nome completo e CPF do candidato, função pleiteada, número e data do Edital”. O e-mail enviado pela candidata na inscrição não segue as orientações solicitadas obrigatoriamente pelo edital em relação às informações no “corpo do e-mail”;</p> <p>O item 3.7 do Edital diz: “O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.”.</p> <p>O Item 3.12 do Edital diz: “Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.”.</p> <p>O Item 5.3 do Edital diz: “O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros.”. (Grifos nossos).</p>
SILVIA MARIA ALVES PINTO SOUSA	776. ***.***-00	INDEFERIDO	<p>O Item 3.1(g) do Edital diz: “Tabela de Análise do Currículo (Anexo V) preenchida pelo candidato e acompanhada dos respectivos comprovantes de titulação, produção acadêmica e experiência profissional, invariavelmente respeitando a ordem e a quantidade máxima de cada item indicado na referida Tabela”. A candidata não preenche na coluna “Pontos requeridos (para uso do candidato)” o campo “TOTAL DE PONTOS” ao final desta mesma coluna, conforme solicita o Anexo V do Edital (Tabela de Análise do Currículo). Todos os campos da Tabela solicitados e direcionados ao candidato para preenchimento devem ser devidamente preenchidos.</p> <p>O item 3.7 do Edital diz: “O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.”.</p> <p>O Item 3.12 do Edital diz: “Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.”.</p> <p>O Item 5.3 do Edital diz: “O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros.”. (Grifos nossos).</p>

BEATRIZ DE MOURA ARAÚJO	068. ***.***-04	INDEFERIDO	<p>O item 3.1 do Edital diz: “Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do e-mail devem conter o CPF do candidato e a função pleiteada (exemplos: 00000000000_TUTOR A DISTÂNCIA.pdf; ou 00000000000_TUTOR PRESENCIAL POLO ELESBÃO VELOSO.pdf). No corpo do e-mail devem constar obrigatoriamente nome completo e CPF do candidato, função pleiteada, número e data do Edital”. O e-mail enviado pela candidata na inscrição não segue as orientações solicitadas obrigatoriamente pelo edital em relação ao título <u>do assunto do e-mail</u>, onde consta apenas o número do CPF, sem a função pleiteada;</p> <p>O item 3.7 do Edital diz: “O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.”.</p> <p>O Item 3.12 do Edital diz: “Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.”.</p> <p>O Item 5.3 do Edital diz: “O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros.”. (Grifos nossos).</p>
LAYONARA DA CRUZ DE LIMA OLIVEIRA	023. ***.***-81	INDEFERIDO	<p>O item 5.2 do Edital diz: “Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário (Anexo VII) e enviar, juntamente a documentação comprobatória do argumento apresentado, caso necessário, em um único arquivo PDF, nomeado com o CPF do candidato e a função pleiteada (exemplos: 00000000000_TUTOR A DISTÂNCIA.pdf; ou 00000000000_TUTOR PRESENCIAL POLO ELESBÃO VELOSO.pdf), para o e-mail seletivospedagogiaceadufpi@gmail.com conforme prazos estipulados neste Edital”. A candidata <u>não nomeia arquivo único do e-mail enviado no recurso</u> conforme as referidas orientações do Edital;</p> <p>O item 3.1 do Edital diz: “Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do e-mail devem conter o CPF do candidato e a função pleiteada (exemplos: 00000000000_TUTOR A DISTÂNCIA.pdf; ou 00000000000_TUTOR PRESENCIAL POLO ELESBÃO VELOSO.pdf). No corpo do e-mail devem constar obrigatoriamente nome completo e CPF do candidato, função pleiteada, número e data do Edital”. O e-mail enviado pela candidata na inscrição não segue as orientações solicitadas obrigatoriamente pelo edital em relação ao título <u>do assunto do e-mail</u>, onde consta outras informações além do CPF e da Função pleiteada; Além disso, a candidata <u>não enviou o texto no “corpo do e-mail”</u>, conforme as orientações solicitadas obrigatoriamente pelo edital em relação a este item.</p> <p>O item 3.7 do Edital diz: “O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.”.</p> <p>O Item 3.12 do Edital diz: “Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.”.</p> <p>O Item 5.3 do Edital diz: “O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros.”. (Grifos nossos).</p>

ANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	055. ***.***-74	INDEFERIDO	<p>O item 5.2 do Edital diz: “Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário (Anexo VII) e enviar, juntamente a documentação comprobatória do argumento apresentado, caso necessário, em um único arquivo PDF, nomeado com o CPF do candidato e a função pleiteada (exemplos: 00000000000_TUTOR A DISTÂNCIA.pdf; ou 00000000000_TUTOR PRESENCIAL POLO ELESBÃO VELOSO.pdf), para o e-mail seletivospedagogiaceadufpi@gmail.com conforme prazos estipulados neste Edital”. A candidata <u>não nomeia arquivo único do e-mail enviado no recurso</u> conforme as referidas orientações do Edital;</p> <p>O item 3.1 do Edital diz: “Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do e-mail devem conter o CPF do candidato e a função pleiteada (exemplos: 00000000000_TUTOR A DISTÂNCIA.pdf; ou 00000000000_TUTOR PRESENCIAL POLO ELESBÃO VELOSO.pdf). No corpo do e-mail devem constar obrigatoriamente nome completo e CPF do candidato, função pleiteada, número e data do Edital”. O e-mail enviado pela candidata na inscrição não segue as orientações solicitadas obrigatoriamente pelo edital em relação ao título <u>do “assunto” do e-mail</u> e nem ao <u>“nome” do arquivo único</u> onde não constam o CPF e nem a Função pleiteada; Além disso, a candidata <u>não enviou o texto no “corpo do e-mail”</u>, conforme as orientações solicitadas obrigatoriamente pelo edital em relação a este item.</p> <p>O item 3.7 do Edital diz: “O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.”.</p> <p>O Item 3.12 do Edital diz: “Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.”.</p> <p>O Item 5.3 do Edital diz: “O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros.”. (Grifos nossos).</p>
MAYARA KELLY DA SILVA FERNANDES	050. ***.***-28	INDEFERIDO	<p>O item 3.1(a) do Edital diz: “Requerimento de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo candidato”. A candidata <u>não assinalou o campo “Área” - Pedagogia</u>, conforme solicita o referido Requerimento padrão disponibilizado no Anexo II;</p> <p>O item 3.7 do Edital diz: “O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido”.</p> <p>O Item 3.12 do Edital diz: “Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital”.</p> <p>O Item 5.3 do Edital diz: “O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros.”. (Grifos nossos).</p>

<p>JOSIMÁRIA DA SILVA MACÊDO</p>	<p>024. ***.***-80</p>	<p>INDEFERIDO</p>	<p>O item 3.1 do Edital diz: “Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do e-mail devem conter o CPF do candidato e a função pleiteada (exemplos: 00000000000_TUTOR A DISTÂNCIA.pdf; ou 00000000000_TUTOR PRESENCIAL POLO ELESBÃO VELOSO.pdf). No corpo do e-mail devem constar obrigatoriamente nome completo e CPF do candidato, função pleiteada, número e data do Edital”. No e-mail enviado pela candidata na inscrição, a mesma <u>não enviou o texto no “corpo do e-mail”</u>, não seguindo, assim, as orientações solicitadas obrigatoriamente pelo edital em relação a este item.</p> <p>O item 3.7 do Edital diz: “O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.”.</p> <p>O Item 3.12 do Edital diz: “Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.”.</p> <p>O Item 5.3 do Edital diz: “O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros.”. (Grifos nossos).</p> <p>O Item 5.4 do Edital diz: “Em hipótese alguma será aceita, via recurso, documentação complementar de inscrição”. (Grifos nossos)</p>
<p>ANA CAROLINE ALMEIDA NASCIMENTO</p>	<p>034. ***.***-93</p>	<p>INDEFERIDO</p>	<p>O item 5.2 do Edital diz: “Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário (Anexo VII) e enviar, juntamente a documentação comprobatória do argumento apresentado, caso necessário, em um único arquivo PDF, nomeado com o CPF do candidato e a função pleiteada (exemplos: 00000000000_TUTOR A DISTÂNCIA.pdf; ou 00000000000_TUTOR PRESENCIAL POLO ELESBÃO VELOSO.pdf), para o e-mail seletivospedagogiaceadufpi@gmail.com conforme prazos estipulados neste Edital”. A candidata <u>não segue as orientações do edital referentes ao envio do e-mail do recurso</u>, conforme as referidas orientações do Edital: não envia documentos em arquivo único; não envia o formulário do recurso (Anexo VII).</p> <p>O Item 3.1(h) do Edital diz: “Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (Anexo VI)”. No e-mail enviado pela candidata na inscrição, a mesma <u>não enviou a “Declaração de autenticidade”</u> (Anexo VI), conforme a exigência obrigatória do Edital em relação ao envio dos documentos de inscrição.</p> <p>O item 3.7 do Edital diz: “O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.”.</p> <p>O Item 3.12 do Edital diz: “Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.”.</p> <p>O Item 5.3 do Edital diz: “O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros.”. (Grifos nossos).</p> <p>O Item 5.4 do Edital diz: “Em hipótese alguma será aceita, via recurso, documentação complementar de inscrição”. (Grifos nossos)</p>

FUNÇÃO: NÃO INFORMOU OU SOLICITOU FUNÇÃO INEXISTENTE NO EDITAL			
NOME	CPF	RESULTADO DO RECURSO	PARECER
FABIANA MARIA DA COSTA	014.***.***-23	INDEFERIDO	<p>O item 3.1 do Edital diz: “Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do e-mail devem conter o CPF do candidato e a função pleiteada (exemplos: 00000000000_TUTOR A DISTÂNCIA.pdf; ou 00000000000_TUTOR PRESENCIAL POLO ELESBÃO VELOSO.pdf). No corpo do e-mail devem constar obrigatoriamente nome completo e CPF do candidato, função pleiteada, número e data do Edital”. O edital 133/2025-CEAD/UFPI propõe duas funções de concorrência, Tutor a Distância ou Tutor Presencial Polo Elesbão Veloso, como mostra trecho acima e no quadro 2.1. Porém, a candidata enviou o <u>nome do arquivo</u> e o <u>assunto do e-mail</u> para função “Tutor a Distância do Polo Elesbão Veloso”, uma função que não existe, portanto, no edital. Além disso, a candidata não enviou o texto no “corpo do e-mail”, conforme as orientações solicitadas obrigatoriamente pelo edital em relação a este item.</p> <p>O item 3.7 do Edital diz: “O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.”.</p> <p>O Item 3.12 do Edital diz: “Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.”.</p> <p>O Item 5.3 do Edital diz: “O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros.”. (Grifos nossos)</p>

Teresina-PI, 12 de dezembro de 2025.

Presidente da Comissão de Seleção - Edital 133/2025-CEAD/UFPI